



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



**CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS, PARA
A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por **Antônio Rogério Cardoso Coelho**, inscrição n. 288666.

O requerente apresentou para fins de pontuação de títulos certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Rio de Janeiro - comprovando inscrição definitiva no referido órgão desde 14/11/2001; impresso extraído de sistema do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, relacionando os feitos que atuou como Advogado; documento extraído da Internet informando a delegação após aprovação em concurso público de Ingresso nos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Sergipe; documento extraído da Internet informando a habilitação na prova de conhecimento e a convocação para apresentação de títulos no concurso público de Ingresso nos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Espírito Santo.

É o sucinto relatório.



O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital, estabelece que serão considerados como espécies de títulos: “III - *Exercício de advocacia*”; “V- *Aprovação em concurso público para cargos das carreiras jurídicas*” (...).

No tocante ao exercício da advocacia, foram atribuídos seis pontos de títulos ao candidato, já que foi averiguado no documento extraído do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, ora juntado, que o mesmo exerceu cinco anos e oito meses de atividade de advocacia. Para o cômputo da pontuação foi também verificada como data inicial a da inscrição definitiva na OAB/MG, em 14/11/2001, e como data limite a da publicação do Edital n. 01/2007, em 07/08/2007. Ainda foi observado para fins de pontuação: “1 (um) ponto por ano ou fração superior a 6 (seis) meses”, conforme requer o Edital (item 2, capítulo VI, III).

Concernente à aprovação em concurso público, foram conferidos dois pontos de títulos à aprovação no concurso público de cargo para provimento por Ingresso na Titularidade dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Sergipe, mediante consulta realizada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, a fim de verificar a autenticidade dos documentos apresentados pelo requerente, relativos ao respectivo certame.

Não foi valorada pontuação referente ao concurso público de Ingresso nos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Espírito Santo, já que os documentos apresentados pelo requerente fazem menção à habilitação na prova de conhecimento e convocação para apresentação de títulos, o que significa que o candidato não foi aprovado em todas as etapas do processo seletivo.

L

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO: 8 (OITO).

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

Reynaldo X. Carneiro

Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,

Superintendente da EJEF e Presidente da Comissão Examinadora